

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA BANCÁRIA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

Processo nº 0848037-46.2022.8.12.0001

Pasta 5521

BANCO BRADESCO S/A, por sua advogada infra-assinada, e **BOIKO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, EZEQUIEL ZIN BOIKO**, nos autos da **BUSCA E APREENSÃO**, que o primeiro lhes move, tendo chegado a bom termo para solução da presente demanda, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

01- Compuseram-se as partes visando a liquidação da dívida objeto do Contrato nº 621/5566606, sendo que os Réus, dando-se por citados, reconhecem como líquida e certa a referida dívida, cujo valor, na data deste ajuste, importa em **R\$ 106.994,37 (cento e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**, e desistem de quaisquer defesas ou embargos eventualmente interpostos.

02- Reconhecido o débito e não reunindo condições de liquidá-lo por seu valor integral, os Réus oferecem e o Autor aceita recebê-lo por **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que será pago nesta data através de boleto bancário.

03- Após o pagamento, restará quitado o débito, e liberado o gravame que recai sobre os bens objetos do contrato discutido na presente ação, no prazo de até 60 dias úteis, ficando a cargo dos Réus, as custas e medidas necessárias à regularização junto ao Detran ou quaisquer outros órgãos Administrativos, quais sejam:

1 - CAMINHÃO, marca IVECO, modelo STRALIS 800S48TZ, 6x4, ano/modelo 2014/2014, de cor BRANCA, Chassi nº 93ZS3HUH0E8826699, placa NRZ-2G98, UF:MS, RENAVAM nº 01009017540;

2 - CAMINHÃO, marca SR/METALESP MAXITANK 3E, modelo REBOQUE/ TANQUE, ano/modelo 2012/2013, de cor BRANCA, Chassi nº 9A9SRTBT3D1DK4181, placa HTO-6D75, UF:MS, RENAVAM nº 00494255137.

04- Relativamente à verba honorária fixada na presente ação, também se compuseram as partes, sendo oferecido pela Requerida, e aceito pelos patronos do Banco a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão pagos neste ato, por meio de boleto bancário.

05- Nessas condições, requerem as partes se digne Vossa Excelência determinar a extinção do processo com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, a remessa dos autos ao arquivo e a baixa junto ao Distribuidor, a quem, por sua vez, cumprirá noticiar o fato aos cadastros de restrição ao crédito eventualmente informados da distribuição da ação.

Termos em que, arcando os Réus com eventuais
custas remanescentes,

Pedem deferimento.

Campo Grande, 23 de agosto de 2023

BANCO BRADESCO S/A
Dra Lidiane Scheibler Chamorro
OAB/MS nº 14.492

BOIKO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 28.903.514/0001-76

EZEQUIEL ZIN BOIKO
CPF: 868.281.931-72